



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA IT DE LUCENA MARKETING-ME.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSE HERMINIO COELHO**, RG 1206980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61, e pela Secretária Geral, Sra. **MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA**, brasileira, servidora pública, portador do RG nº 453.562 SSP/RO e CPF n. 421.883.422-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT DE LUCENA MARKETING-ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.344.012/0001-36, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 4045-D, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO., neste ato representado pelo Sr. **ITALO TOURINHO DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.098.992-87, RG nº 657.318 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **008/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 472/2013-80 (II VOL)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **008/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da **CONTRATANTE**, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal **ALTO MADEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

- 1- O valor contratual estimado é de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta Reais), conforme Nota de Empenho nº 2013NE00449, de 13.05.2013 e Nota de Empenho nº 2014NE00008, de 03.01.2014.
- 2- O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.
- 3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.
- 5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9.430, de 1996, Lei nº9.718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do próximo exercício financeiro do ano de 2014.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: - 01122102020620000.

Evento: - 400091.

Nota de Empenho nº 2013NE00449, de 13.05.2013 e Nota de Empenho nº 2014NE00008, de 03.01.2014.

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, algumas com rubricas, localizadas no canto inferior direito da página.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e solicitação da Secretária Geral constante às fls. 359 para elaboração do referido termo aditivo e na Nota de Empenho nº 2013NE00449, de 13.05.2013 e Nota de Empenho nº 2014NE00008, de 03.01.2014 (fls.250).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº 008/AG/ALE/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº 008/AG/ALE/2013.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 42 (quarenta e dois) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2014.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2014.

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

IT DE LUCENA MARKETING-ME.
ITALO TOURINHO DE LUCENA - Sócio Gerente
CONTRATADA

Visto:

CELSONO CECCATTO
Advogado Geral - ALE/RO

Remo Gregório

